



PARECER ÚNICO Nº 0347164/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 04473/2014/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga Subterrânea – Poço Tubular	5216/2017	Deferido aguardando Publicação da Portaria
Outorga Subterrânea – Poço Tubular	5215/2017	Deferido aguardando Publicação da Portaria

EMPREENDEDOR:	TE Agroflorestal Eireli ME	CNPJ:	19.020.854/0001-68
EMPREENDIMENTO:	TE Agroflorestal Eireli ME	CNPJ:	19.020.854/0001-68
MUNICÍPIO:	Carneirinho	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19°29'58,5"	LONG/X 50°45'33,7"	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL X NÃO

BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Paranaíba
UPGRH:	PN3		
SUB-BACIA:	Rio Paranaíba		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-03-07-7	Tratamento Químico para preservação de madeira	3	
G-03-03-4	Produção de Carvão Vegetal oriunda de Floresta Plantada	NP	
G-02-10-0	Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de corte e Búfalos de corte (extensivo)	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
G2SA – Geologia & Geofísica Soluções Ambientais Ltda Julio Cesar Ortú	CREA MG nº 68312/D		
Nelson Rodrigues Borges	CRBio MG nº 4726/04-D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	Auto de Fiscalização nº 101788/2017	DATA:	18/10/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor do Processo)	1.161.938-4	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Leandro Gervásio de Oliveira – Analista Ambiental	1.147.117-4	
Dayane Aparecida P. de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	



1. Introdução

O empreendimento TE Agroflorestal Eireli ME por meio do processo COPAM nº 04473/2014/001/2017, solicita a **Licença de Operação Correção (LOC)** para a atividade de **Tratamento químico para preservação de madeira com capacidade de produção para 5.000 m³/ano**, classificada segundo a DN nº 74 de 2004, código G-03-07-7, como porte pequeno e grande potencial poluidor, portanto **classe 3**. Além dessa atividade o empreendimento também desenvolve as atividades de **Produção de Carvão Vegetal oriunda de Floresta Plantada com capacidade de produção nominal de 30.000 mdc/ano, código G-03-03-4**, e a **Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de corte e Búfalos de corte (extensivo) com número de 800 cabeças, código G-02-10-0**, ambas classificadas segundo a DN nº 74 de 2004 como **Não Passível de Licenciamento NP**.

O processo foi formalizado no dia 21/02/2017, contendo, dentre as demais documentações, os estudos ambientais Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), sob responsabilidade técnica do Engenheiro Geólogo Julio Cesar Ortú CREA MG nº 68312/D, ART nº 14201600000003441058 e do Biólogo Nelson Rodrigues Borges, CRBio MG nº 4726/04-D, ART nº 2014/08271.

No dia 18 de outubro de 2017 foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, acompanhados pelos proprietários. As informações observadas *in loco* foram descritas no Auto de Fiscalização nº 101788/2017. Conforme descrito neste Auto a atividade de tratamento de madeira encontrava-se parada no momento da vistoria.

Constam como documentos constituintes do processo os Autos de Infração 79726/2017 e 79727/2017 de 21/09/2017 lavrados pela Policia Militar de Meio Ambiente, onde estes descrevem que o empreendedor operava atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental e fazia a extração de agua subterrânea sem a devida outorga. No Auto de Infração 79726/2017 a atividade de Tratamento Químico para Preservação da Madeira foi suspensa até a sua regularização ambiental.

Foram solicitadas informações complementares na data de 08/11/2017, e em 24/01/2018. As repostas foram protocoladas em 03/01/2018 e 06/03/2018, respectivamente. As informações complementares foram referentes a Projetos Técnicos de Recomposição da Flora – PTRF, projeto de isolamento das áreas de preservação permanente e reserva Legal e adequações no empreendimento para o local de abastecimento e o local para secagem da madeira tratada além da cópia dos Autos de Infração.

As informações contidas neste parecer foram retiradas dos estudos ambientais, informações complementares apresentadas e constatações feitas em campo pela equipe técnica.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento TE Agroflorestal Eireli ME, situado na zona rural do município de Carneirinho – MG, coordenadas geográficas 19°29'57,6" Latitude Sul e 50°46'31,1" Longitude Oeste.

As atividades são desenvolvidas na Fazenda Barreiro, matrícula nº 17510, que possui área total de 786,02,05 hectares.

As infraestruturas existentes no empreendimento são 04 residências, 01 galpão para maquinário, 01 casa de sal, 01 oficina coberta com piso impermeável, 01 almoxarifado, 01 tanque sobre rodas de armazenamento de combustíveis de 6 m³ em local coberto e impermeável. Além dessas, existem as estruturas onde são desenvolvidas as atividades, conforme descritas no item subsequente.

2.1. Tratamento Químico da Madeira

A madeira utilizada para o tratamento é de Eucalipto de plantios próprios. A madeira, após o corte, fica armazenada para secagem sendo posteriormente submetida ao tratamento.

A atividade de Tratamento químico da madeira é desenvolvida em um galpão coberto com piso impermeável na área da Autoclave, vagonetas e tanque de solução sendo que o tanque de solução (22.000 litros de solução osmose 33 KC 72% água) e a Autoclave estão dentro de uma bacia de contenção.

As etapas do processo produtivo são:

- Os postes selecionados são colocados sobre vagonetas que são movimentadas sobre trilhos até o interior da autoclave;
- No interior da autoclave os postes são submetidos ao vácuo com uma pressão negativa até a retirada de quase toda água e do ar no interior da madeira;
- Após a aplicação de vácuo, enche-se a autoclave com uma solução de osmose 33 KC 72% água;
- Ao conteúdo da autoclave aplica-se uma pressão positiva para que a solução penetre na madeira e permaneça entre os seus tecidos;
- O líquido imunizante que está livre no interior da autoclave é removido e transferido de volta para o tanque de solução;
- Aplica-se novo vácuo e os resíduos da solução que ficam sobre a madeira são retirados e encaminhados ao tanque de depósito de solução;
- Após todo procedimento a autoclave é aberta e as peças são mantidas na autoclave até não ser mais observado riscos de respingos para posterior retirada das vagonetas do seu interior.



- A madeira tratada é armazenada em local impermeabilizado para cura (em média 15 dias) até sua comercialização e expedição.

Segundo informado durante a vistoria todo o processo de tratamento gasta cerca de 3,5 horas e a capacidade da autoclave é de 100 m³ por batelada.

2.2. Produção de Carvão Vegetal oriundo de Floresta Plantada.

Para a atividade de produção de carvão vegetal existem na propriedade 34 fornos com capacidade de produção de 3,5 m³ a 4 m³ cada; dependendo do tipo de madeira. Como estrutura de apoio existe um galpão para empacotamento e armazenamento.

A lenha para produção do carvão provém das aparas (refugo) da madeira direcionada para tratamento químico.

A matéria prima das atividades de tratamento de madeira e produção de carvão tem origem na própria fazenda em uma área de aproximadamente 126 ha. As espécies cultivadas são a *E. citriodora* e a *E. urophylla*.

O empreendimento possui registro no IEF nº 278579, código 06.19 – Fábrica/Indústria de Produtos e Subprodutos da Flora – Empacotamento de Carvão e Briquete.

2.3. Criação extensiva de bovinos.

Com relação à bovinocultura, existem aproximadamente 600 cabeças (conforme verificado em vistoria). A atividade é desenvolvida em áreas de pastagens (aproximadamente 448 ha) e conta com curral e balança.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água na propriedade é feito por meio de 02 poços tubulares, conforme descrito abaixo:

- Processo 5216/2017- Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba. – UPGRH: PN3. Ponto captação: Lat. 19°29'58,7"S e Long. 50°46'33,5"W. Análise técnica concluída pelo deferimento aguardando publicação da portaria.

- Processo 5215/2017- Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba. – UPGRH: PN3. Ponto captação: Lat. 19°29'59,5"S e Long. 50°46'32,9"W. Análise técnica concluída pelo deferimento aguardando publicação da portaria.



Conforme informado, a água tem finalidade para o uso doméstico, dessecação dos animais e uso no processo produtivo para a diluição do produto químico.

4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Reserva Legal da Fazenda Barreiro encontra-se regularizada, averbada na matrícula 17.510 conforme o AV-02, correspondente à área de 160,09 hectares. A Fazenda possui também registro no CAR nº MG-3114550-408A.A7A9.363A.21E1.366A.5A7A.04C9.6223

As áreas de Reserva Legal são formadas por áreas de cerrado, em bom estado de conservação.

Existem alguns trechos de reserva legal que estão averbados na APP do imóvel, enquanto há outros que são contíguos à mesma.

A propriedade possui áreas de pastagem que são limítrofes com as áreas de reserva legal e de Preservação Permanente que não estão devidamente isoladas. Para isso foi apresentado pelo empreendedor um cronograma de isolamento dessas áreas com a descrição das etapas de cercamento:

- **Etapa 1:** cercamento das APP's 02, 03 e Reserva legal, conforme figura a seguir. Previsão de 2.900 metros lineares de cerca.

Cronograma de execução: até dezembro de 2018;

- **Etapa 2:** cercamento da APP, conforme figura a seguir. Previsão de 4.400 metros lineares de cerca.

Cronograma de execução: até dezembro de 2019;

- **Etapa 3:** cercamento da APP 01, conforme figura a seguir. Previsão de 4.700 metros lineares de cerca.

Cronograma de execução: até dezembro de 2020;

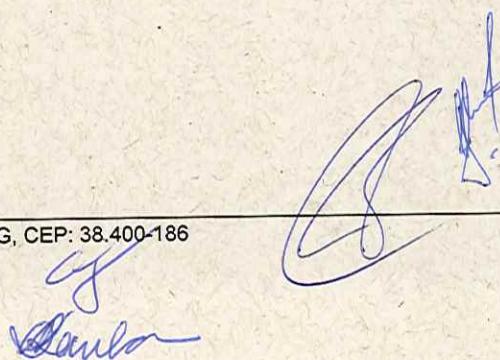
As cercas foram projetadas com 04 fios de arame liso e espaçamento de 05 metros entre postes.



Fonte: Google Earth, 2018.

Será condicionado neste parecer a comprovação do cronograma e cercamento apresentado.

Parte das Áreas de Preservação Permanente - APP se encontram descaracterizadas e antropizadas. As intervenções em APP verificadas durante a vistoria são estradas de acesso existentes.





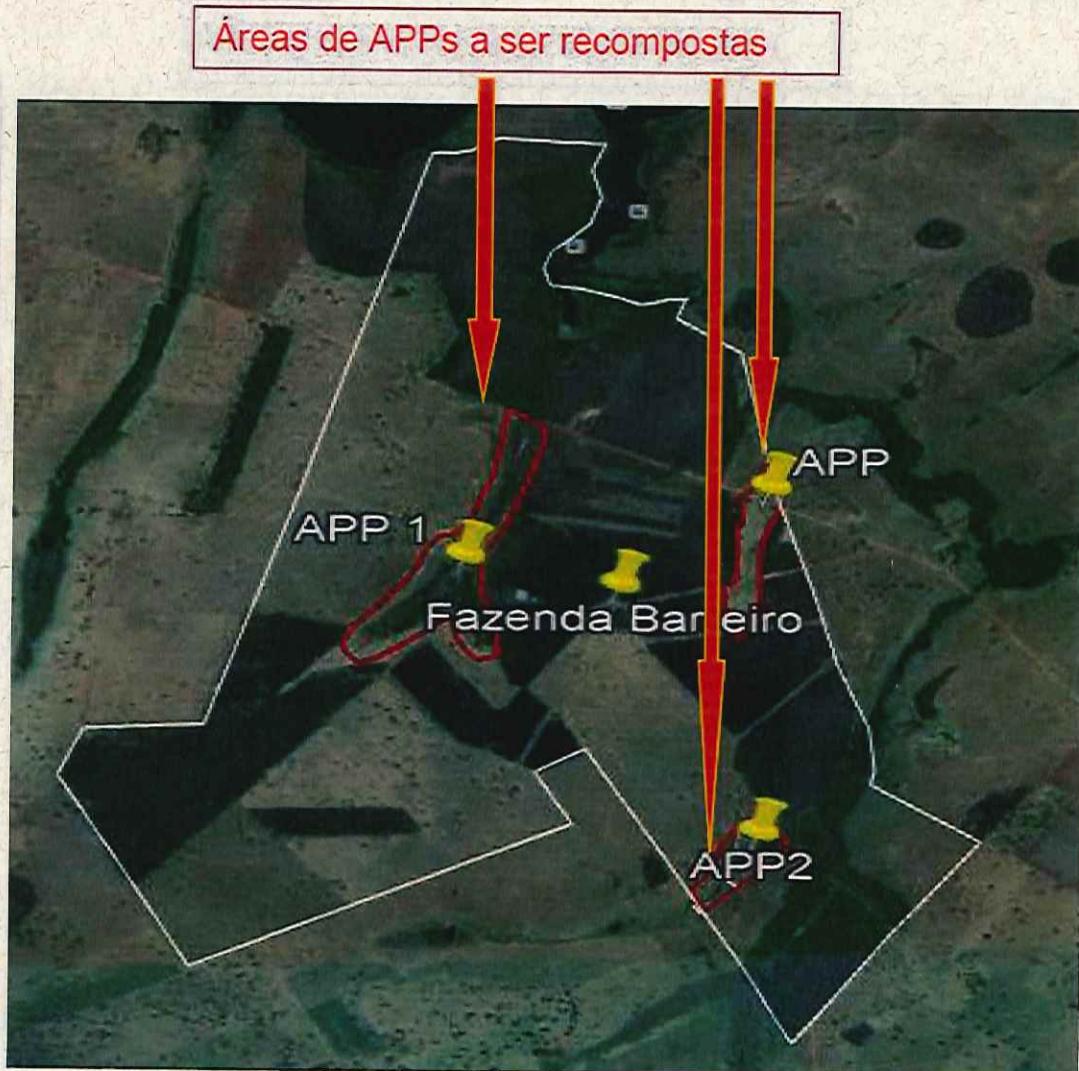
5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme especificado anteriormente, parte das áreas de preservação permanente estão descaracterizadas e antropizadas. Desta forma foi solicitado ao empreendedor um Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, de modo a promover a recuperação destas áreas.

O PTRF apresentado verificou a necessidade de recuperação de uma área total de 35,0827 ha dividido em 03 APP's conforme descrito abaixo:

- APP coordenadas 19°29'39"S/50°46'14"W e 19°30'04"S/50°46'11"W
- APP1 coordenadas 19°29'25"S/50°46'44"W e 19°30'07"S/50°47'07"W;
- APP2 coordenadas 19°30'35"S/50°46'10"W e 19°30'47"S/50°46'21"W;

A figura abaixo ilustra as áreas de implementação do PTRF apresentado.



Fonte: TE Agroflorestal, janeiro 2018 (Resposta ao OF SUPRAM TMAP de Informações Complementares 4103/2017).

*B. P.
Paulo
Silva*



O PTRF apresentado utilizará os métodos de reflorestamento e regeneração natural.

O reflorestamento proposto neste trabalho servirá para acelerar o processo de recomposição das áreas de preservação permanente que foram utilizadas no passado.

Nas áreas de preservação permanente, existem exemplares nativos em regeneração. Esta vegetação nativa deve ser mantida e o plantio de espécies pode ocorrer como forma de acelerar o processo de recomposição da área. Em parte da borda das áreas de preservação permanente existe vegetação nativa de grande porte, em estágio reprodutivo. Essas árvores produzem frutos com sementes, as quais são dispersadas na área que deverá sofrer um incremento na regeneração natural de muitas destas espécies.

O projeto apresentado propõe um plantio total de 23.400 mudas de árvores nativas na área de 35,0827 ha, com espaçamento de 3,0 m x 5,0 m. Para isso, serão utilizadas espécies pioneiras, intermediárias e clímax.

O projeto prevê as etapas de combate a formiga, preparo do solo, espaçamento e alinhamento, coveamento e adubação, plantio, coroamento, tratos culturais e replantio.

Com relação ao cronograma de execução o projeto da Fazenda Barreiro foi elaborado para atender a três etapas sendo:

- A primeira etapa deverá ser realizada em 2018, com o plantio de 7800 mudas;
- A segunda etapa deverá ser realizada em 2019, com o plantio de 7800 mudas;
- A terceira etapa deverá ser realizada em 2020, com o plantio de 7800 mudas.

Abaixo cronograma de implantação do projeto.

Item	Ação	2018				2019				2020			
		Set	Out	Nov.	Dez	Set	Out	Nov.	Dez	Set	Out	Nov.	Dez
	Limpeza da área para plantio	X				X				X			
	Marcação de covas		X				X				X		
	Coveamento	X	X			X	X			X	X		
	Adubação			X	X			X	X			X	X
	Plantio				X				X				X
	Controle de Formigas (*)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Conservação do solo (**)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

(*) – Deverá ser realizado ao longo do ano.

(**) – Deverá ser realizado sempre que for necessário.

Fonte: TE Agroflorestal, janeiro 2018 (Resposta ao OF SUPRAM TMAP de Informações Complementares 4103/2017).



Será condicionado neste parecer a execução e o acompanhamento do desenvolvimento do PTRF apresentado.

Com relação às intervenções em Áreas de Preservação Permanente, observamos durante a vistoria que se tratam de estradas de acesso existentes. Não foi constatado nenhum indício de intervenção recente nas APP's vistoriadas. De acordo com imagens de satélite disponíveis no programa Google Earth, as intervenções existentes já podiam ser observadas em imagens referentes ao ano de 2005 (data da imagem 16/10/2005), conforme figura abaixo.



Fonte: Google Earth, 2017 (data da imagem 16/10/2005).

Desta forma, as intervenções em área de preservação permanente identificadas no empreendimento, são caracterizadas pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (vias ou corredores de acesso), ocorridas anteriormente a 22 de julho de 2008.

De acordo com o requerimento apresentado pelo empreendedor estas intervenções nas áreas de preservação permanente perfazem um total de **0,7808 ha** e encontram-se informadas no CAR.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Santana', 'B.', 'M.', and 'T.' over the footer information]



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento são provenientes do escritório administrativo, sanitários, casas de funcionários, sede e no processo produtivo.

Os resíduos domésticos são armazenados e posteriormente destinados a um ponto de coleta da prefeitura municipal. Os resíduos recicláveis também são armazenados temporariamente e destinados a cidade de Iturama.

Os vasilhames do produto utilizado no tratamento da madeira são armazenados em local fechado até sua devolução ao fornecedor.

Todas as aparas de eucalipto são destinadas a produção de carvão.

6.2 Efluentes Líquidos:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são de origem industrial e de sanitários. Os efluentes industriais (preservante) são reaproveitados integralmente nos ciclos seguintes de tratamento da madeira em ciclo fechado não havendo disposição deste efluente. Conforme já informado, todo o local de manejo do produto preservante possui bacia de contenção.

Os efluentes oriundos dos sanitários das 04 residências e da área de produção de carvão vegetal são tratados por meio de 03 sistemas de fossas sépticas biodigestoras independentes e lançados em sumidouros.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG.



Conforme documento apresentado pelo empreendedor, R0046582/2018, e conforme a faculdade preconizada pelo art. 38, III da DN COPAM 217/2017, o processo supracitado será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC, para o empreendimento **TE Agroflorestal Eireli ME** para as atividades de “**Tratamento químico para preservação de madeira**”, com capacidade de produção para 5.000 m³/ano, “**Produção de Carvão Vegetal oriunda de Floresta Plantada**” e a **Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de corte e Búfalos de corte (extensivo)**”, ambas classificada segundo a DN nº 74 de 2004, como **Não Passível de Licenciamento - NP**, no município de Carneirinho/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 47383/2018 art. 3º.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

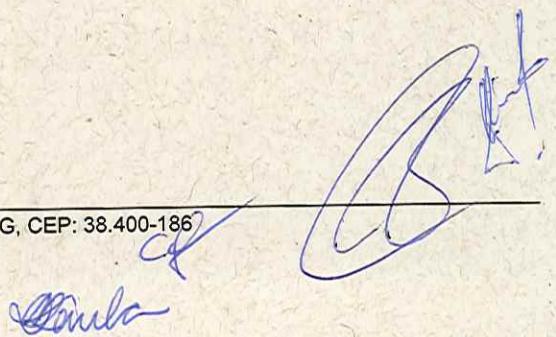
Cabe esclarecer que a Superintendência Regional Ambiental Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

- Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da TE Agroflorestal Eireli ME.
- Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da TE Agroflorestal Eireli ME.
- Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.
- Anexo IV.** Relatório Fotográfico da TE Agroflorestal Eireli ME.



Paula



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da TE Agroflorestal Eireli ME

Empreendedor: TE Agroflorestal Eireli ME

Empreendimento: TE Agroflorestal Eireli ME

CNPJ: 19.020.854/0001-68

Município: Carneirinho

Atividade: “Tratamento químico para preservação de madeira”, “Produção de Carvão Vegetal oriunda de Floresta Plantada”, Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de corte e Búfalos de corte (extensivo)”.

Código DN 74/04: G-03-07-7, G-03-03-4, G-02-10-0.

Processo: 04473/2014/001/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Comprovar por meio de relatório descritivo e fotográfico, o cercamento das áreas de APP e Reserva Legal descritas no item 4, conforme o cronograma apresentado.	Anualmente durante a vigência da licença.
03	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável técnico, o plantio e o desenvolvimento das mudas nas áreas que receberão os plantios propostos no PTRF descritas no item 5, conforme o cronograma apresentado.	Anualmente durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão ou renovação da licença, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.

Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da TE Agroflorestal Eireli ME

Empreendedor: TE Agroflorestal Eireli ME

Empreendimento: TE Agroflorestal Eireli ME

CNPJ: 19.020.854/0001-68

Município: Carneirinho

Atividade: “Tratamento químico para preservação de madeira”, “Produção de Carvão Vegetal oriunda de Floresta Plantada”, Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de corte e Búfalos de corte (extensivo)”.

Código DN 74/04: G-03-07-7, G-03-03-4, G-02-10-0.

Processo: 04473/2014/001/2017

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0347164/2018
09/05/2018
Pág. 16 de 18

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Não se aplica.

[Handwritten signatures]



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da TE Agroflorestal Eireli ME

Empreendedor: TE Agroflorestal Eireli ME

Empreendimento: TE Agroflorestal Eireli ME

CNPJ: 19.020.854/0001-68

Município: Carneirinho

Atividade: “Tratamento químico para preservação de madeira”, “Produção de Carvão Vegetal oriunda de Floresta Plantada”, Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos de corte e Búfalos de corte (extensivo).

Código DN 74/04: G-03-07-7, G-03-03-4, G-02-10-0.

Processo: 04473/2014/001/2017

Validade: 10 anos



Foto: Usina de Preservação de Madeira (UPM) no empreendimento



Foto: Usina de Preservação de Madeira (UPM) no empreendimento

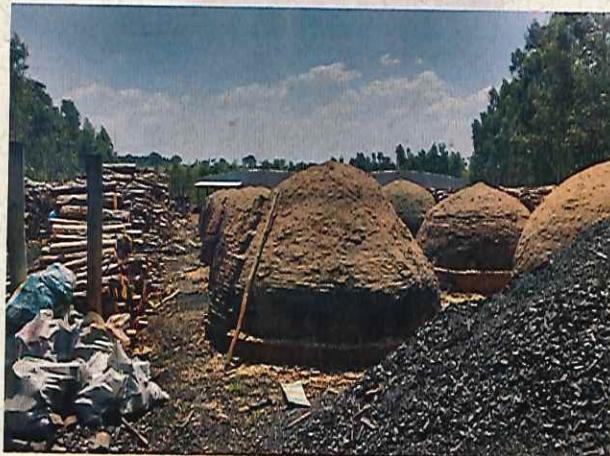


Foto: Produção de carvão vegetal.



Foto: Estrutura de curral.



Foto: Limite da Reserva Legal com área de Silvicultura



Foto: APP antropizada incluída no PTRF.



Foto: APP antropizada incluída no PTRF.



Foto: APP antropizada incluída no PTRF.

Raulo

CG

Wit